

**CHAMADA FUNDECT/UFMS/CNPGC/PMCG Nº 08/2019 –
AGROESCOLA/GESTÃO II**

**Seleção Pública de Bolsista para atenderem o Programa de Transferência
de Tecnologia e Capacitação em Pecuária de Corte**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (**UFMS**), a Embrapa Gado de Corte (**CNPGC**) e a Prefeitura Municipal de Campo Grande (**PMCG**), torna público o Edital de Seleção de Bolsistas para atendimento do **Programa de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuária de Corte (Programa Agroescola)** no Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº13.243, de 11 de janeiro de 2016, e as disposições deste Edital de Seleção, tendo como amparo a prática da Ciência, Tecnologia e Inovação aplicadas à agropecuária, e sob código SEG (Sistema Embrapa de Gestão) nº 05.13.14.002.00.00.

1. DEFINIÇÕES

Para fins desta Seleção Pública de Bolsistas no Programa de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuária de Corte (Programa Agroescola) parceria Embrapa/Fundect consideram-se:

- a) **Bolsa:** Considera-se bolsa o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e ao desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.
- b) **Bolsista de Apoio a Capacitação e Transferência de Tecnologia:** é uma prestação pecuniária atribuída a um profissional por uma entidade pública ou privada para participação nos encargos relativos ao desenvolvimento de um trabalho específico, não se configurando como salário.
- c) **Supervisor de Bolsista:** Trata-se do Coordenador e profissional com experiência na orientação de pessoas e projetos de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuária de Corte (Programa Agroescola) habilitado a promover soluções e acompanhar as ações de capacitação, e que irá avaliar os bolsistas bem como os resultados obtidos por eles no âmbito deste Programa.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASES	DATAS
Período para as inscrições eletrônicas e envio dos documentos no SIGFUNDECT	27/05/2019 a 09/06/2019
Divulgação das inscrições Enquadradas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado – FASE I	11/06/2019
Período de recurso da FASE I	12/06/2019 a 13/06/2019
Divulgação do resultado da FASE I, após recurso, e Convocação para realização da entrevista no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado	17/06/2019
Realização das Entrevistas e análise do plano de trabalho – FASE II	19/06/2019
Divulgação dos candidatos aprovados na FASE II no portal da FUNDECT e no Diário Oficial	25/06/2019
Período de recurso - FASE II	26/06/2019 a 27/06/2019
Divulgação dos candidatos aprovados, após recurso, na FASE II e homologação final	01/07/2019
Convocação para entrega de documentação no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de MS – FASE III	01/07/2019

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuária de Corte (Programa Agroescola) tem como finalidade a execução de ações de transferência de conhecimentos e de tecnologias por meio da formação técnica de especialistas (de nível médio) em pecuária de corte. Pretende-se formar uma Rede de Egressos do Programa de Capacitação – AGROESCOLA e promover a integração e acessibilidade entre o setor científico e a educação profissional técnica em nível médio, aumentando a convivência dos egressos com o cotidiano do exercício profissional e das inovações tecnológicas.

4. OBJETO

Preenchimento de 01 (uma) vaga para bolsista de Apoio a Capacitação e Transferência de Tecnologia (ACTT), por meio de cota individual para profissional que irá promover e apoiar a profissionalização de jovens em agrotécnica, conforme perfil descrito no Quadro 1.

Quadro 1: Perfil do candidato à vaga.

CATEGORIA	PERFIL DO CANDIDATO
ACTT – B	a) ter conhecimento em Sistemas de Informação e capacidade de manutenção e de treinamento de pessoas no uso dos Sistemas; b) ter conhecimento sobre a manutenção de computadores e de Rede; c) ter conhecimento técnico sobre a Plataforma SIGFUNDECT; d) ter conhecimento em organização de banco de dados; e) disponibilidade para trabalhar no ambiente da FUNDECT <i>situ</i> a Rua São Paulo, 1436 - Monte Castelo, Campo Grande – MS e de se deslocar para EMBRAPA e UFMS quando necessário.

As atividades do bolsista contribuirão para dar celeridade a transferência tecnológica e para melhorar a capacidade da mão-de-obra rural, socializando a ciência, tecnologia e inovação gerada na academia para a área de pecuária no Estado de Mato Grosso Sul. Especificamente o bolsista contratado na presente Chamada irá contribuir com o Programa de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuária de Corte (Programa Agroescola) no que segue:

I – Apoiar a capacitação Técnicos em Agropecuária para atuarem como multiplicadores de conhecimento transferido pela Embrapa junto a produtores rurais;

II – Auxiliar na formação de uma Rede de egressos do Programa de Capacitação, com integração e contato permanente com o setor de difusão tecnológica da Embrapa visando promover a troca de informações de forma bilateral e diminuir a distância entre a produção científica e os trabalhos dos profissionais do campo;

III – Contribuir, dando suporte, ao processo de formação dos Técnicos em Agropecuária, para atuação profissional no campo, embasados em conhecimentos científicos e tecnológicos inovadores;

IV – Promover a integração e acessibilidade entre o setor científico e a educação profissional técnica em nível médio;

V – Dar suporte ao aprimoramento do modelo de extensão agropecuária, voltado ao egresso do ensino médio agrotécnico profissionalizante, visando a celeridade da transferência tecnológica para o campo, e a maior capacidade tecnológica da mão-de-obra rural.

4.1. Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista.

4.1.1. Modalidade ACTT-B

a) Fazer a gestão das atividades da Agroescola, no que se refere a correção de erros nos sistemas acadêmicos;

b) Fornecer treinamento aos usuários para uso dos sistemas utilizados no âmbito do Acordo de Cooperação Técnico firmado entre a Embrapa, Fundect e Prefeitura Municipal de Campo Grande;

c) Auxiliar na manutenção e gerenciamento da Rede, dos computadores e dos acessos institucionais em TI;

d) Gerenciar e manter a rede interna de computadores em funcionamento;

e) Conduzir o monitoramento diário dos sistemas de informação utilizados pelo Programa Agroescola;

f) Fazer a gestão de banco de dados da Fundect.

5. VAGA, REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O Quadro Demonstrativo da Vaga do Bolsista será apresentado abaixo.

Quadro 2: Relação da vaga e das funções do bolsista de Apoio a Capacitação e Transferência de Tecnologia (ACTT) a ser contratado pelo Programa de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuária de Corte (Programa Agroescola), parceria EMBRAPA/UFMS/Fundect, conforme Resolução Normativa Fundect/CS Nº003/14, de 22 de abril de 2014.

Categoria	Nº de vagas	Função/Local de atuação	Valor (R\$)
ACTT – B	01	Gestão Técnica da Tecnologia de Informação AGROESCOLA/ Fundect – UFMS	2.500,00

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

6.1. Para o(a) Candidato(a) à Bolsa

- a) Ser o proponente do Plano de Trabalho;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- c) Residir em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir cadastro na Plataforma Sigfundect;
- e) **Não acumular bolsa com quaisquer outras bolsas da FUNDECT, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal;**
- f) Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga.

6.2. Para o(a) Supervisor(a) do Bolsista:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Possuir cadastro na Plataforma Sigfundect;
- c) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Embrapa Gado de Corte;
- d) Não possuir relação próxima de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o candidato à bolsa, cônjuge ou companheiro.

6.3. Para o Plano de Trabalho

Deve caracterizar-se de forma clara e objetiva como apoio a transferência tecnológica e/ou de inovação, dando suporte as ações com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento e socialização da ciência, tecnologia e inovação gerada na academia para a área de pecuária no Estado de Mato Grosso Sul, refletindo a categoria de bolsa, perfil profissional e atividades a serem conduzidas durante o período de bolsa.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

Preenchimento, obrigatório do Formulário Eletrônico pelo candidato a bolsa no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos, em formato PDF:

a) Plano de Trabalho do(a) Bolsista com até 04 páginas, seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01) .

1. Introdução
2. Objetivos
 - 2.1. Objetivo geral
 - 2.2. Objetivos específicos
3. Atividades e metas
4. Impactos e benefícios para o estado de Mato Grosso do Sul
5. Resultados esperados, produtos e avanços
6. Referências bibliográficas

b) Currículo comprovando o perfil da vaga para a qual está concorrendo.

8. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. O bolsista será financiado com recursos da FUNDECT/MS, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul. O total de recursos destinados para esta Seleção será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referentes à concessão de até 24 (vinte e quatro) meses de bolsas Apoio a Capacitação e Transferência de Tecnologia (ACTT) nas modalidades citadas no Quadro 2, financiadas pela FUNDECT, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0100000000.

Programa de Trabalho: 10.71207.19.571.2023.8236.0001.

Natureza da despesa: 33901801 - BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS.

8.2. O prazo de vigência das bolsas será de até 24 (vinte e quatro) meses.

8.3. O valor estabelecido para a percepção da bolsa de Apoio a Capacitação e Transferência de Tecnologia, poderá sofrer correções por deliberação do Conselho Superior da FUNDECT.

9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O candidato a bolsa deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFUNDECT, sua proposta de Plano de Trabalho.

9.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma de Execução descrito no item 2 desta chamada. O candidato a bolsa receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

9.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final.

9.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O processo de análise e julgamento será realizado por uma Comissão de Avaliação especialmente nomeada para tanto, que avaliará e acompanhará todo o processo.

A avaliação será composta de três fases:

(1) Análise de Enquadramento – FASE I;

(2) Análise do perfil e Plano de Trabalho em entrevista – FASE II;

(3) Convocação para entrega de documentação – FASE III.

A Comissão de Avaliação deste processo seletivo tem como objetivo operacionalizar a implementação das etapas referentes a esta Chamada Pública e será composta por representantes indicados pela FUNDECT.

10.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

10.1.1. A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT, e consistirá na análise preliminar da documentação apresentada, conforme os requisitos e documentos, perfil, forma e prazos exigidos nos itens 4 a 7 desta Seleção.

10.1.2. As propostas enquadradas e não enquadradas serão divulgadas na área restrita no SIGFUNDECT de cada candidato bolsista, bem como no portal da FUNDECT e publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma.

10.1.3. O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT, e conterà o motivo do não enquadramento do projeto na área restrita do(a) coordenador(a) no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.

10.1.4. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

10.2. Fase 2: Análise Curricular, Análise do Plano de Trabalho e Entrevista

10.2.1. Será analisado o currículo e plano de trabalho de todas as propostas enquadradas na Fase I. Esta análise será realizada pelos membros da Comissão de Avaliação FUNDECT.

10.2.2. Os membros da Comissão de Avaliação manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta.

10.2.3. Análise Curricular:

10.2.3.1. Os itens apresentados no Currículo do candidato serão pontuados de acordo com os critérios do **Quadro 03** abaixo:

Quadro 03 – Tabela de Pontuação do Currículo.

Item	Critério	Pontuação máxima possível
Titulação (valerá a titulação concluída, e não que esteja em	Doutorado	10,0
	Mestrado	6,0

andamento)	Pós Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	4,0
	Graduação	2,0
Experiência em trabalhar com Sistemas de Informação	Experiência de até 06 meses	1,0
	Experiência de até 12 meses	2,0
	Experiência de até 18 meses	4,0
	Experiência de até 24 meses	8,5
Experiência em trabalhar com Banco de Dados	Experiência de até 06 meses ou mais	1,5
TOTAL		20,0

10.2.3.1. O resultado da pontuação do Currículo será a somatória de todas as atividades comprovadas e pontuada por item, podendo valer até 20 (vinte) pontos.

10.2.4. Análise do Plano de Trabalho:

10.2.4.1. O Plano de Trabalho valerá 20 (vinte) pontos, considerando os critérios do Quadro 04 abaixo:

Quadro 04 – Critérios de Julgamento do Plano de Trabalho.

Critérios		Pontos
A	Foco, clareza e consistência quanto às atividades a serem desenvolvidas, aos objetivos gerais e específicos.	4,0
B	Contribuição da proposta para o apoio e melhoria dos trabalhos das atividades no Programa Agroescola.	8,0
C	Exequibilidade do Plano de Trabalho proposto.	4,0
D	Resultados e produtos a serem conduzidos.	4,0
TOTAL		20,0 pontos

10.2.5. Entrevista:

10.2.5.1. A entrevista individual valerá 60 (sessenta) pontos, considerando os critérios do Quadro 05 abaixo:

Quadro 05 – Critérios de Julgamento da Entrevista Individual.

Critérios	Pontuação
Domínio do conteúdo sobre os temas que constam no Plano de Trabalho	12,0
Demonstração de conhecimento técnico aplicado na área de atividades do bolsistas	12,0
Emprego adequado da linguagem	12,0
Articulação do raciocínio	12,0
Segurança e argumentação	12,0
TOTAL	60,0 pontos

10.2.5.2. Todos os documentos comprobatórios referentes ao perfil do candidato constante no Quadro 01 devem ser apresentados no momento da Entrevista Individual em cópia e lacrados em envelope com a seguinte informação: Documentos comprobatórios da **Chamada FUNDECT/UFMS/CNPGC/PMCG N° 08/2019 – AGROESCOLA/GESTÃO** e nome do candidato.

10.2.5.3. Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos.

10.2.5.4. Os candidatos serão entrevistados individualmente por corpo técnico organizado integrante da Comissão de Avaliação deste processo seletivo constituída especialmente para conduzir a presente Chamada Pública, e composta por representantes indicados pela FUNDECT.

10.2.5.5. A convocação para a Entrevista Individual e divulgação de local, bem como, os resultados, serão divulgados na data estabelecida no Cronograma de

Execução (item 2) no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de relação nominal.

10.3. A classificação final do processo seletivo será dada pela ordem decrescente da pontuação obtida nas três etapas: Análise curricular, Análise do Plano de Trabalho e Entrevista. Ocorrendo empate, será privilegiado o bolsista com maior nota na Entrevista. Persistindo o empate, serão levados em consideração as maiores notas no Plano de Trabalho e Currículo, nesta ordem.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% no Plano de Trabalho e/ou na entrevista técnica.

10.5. Caberá comissão de avaliação emitir parecer justificando a proposta, podendo:

- a) Recomendar o Bolsista;
- b) Recomendar o Bolsista com restrições; ou
- c) Não recomendar o Bolsista.

11. Recursos Administrativos:

11.1. Os pedidos de recursos seguirão os prazos conforme o Cronograma de Execução (item 2).

11.2. Os recursos e pedidos de revisão poderão ser dirigidos somente por formulário modelo definido pela Diretoria-Executiva da FUNDECT, disponível no portal da FUNDECT (Formulários-Download > Formulário Recurso Administrativo), podendo ser enviado no e-mail (projetos@fundect.ms.gov.br) ou entregue pessoalmente na FUNDECT. Devendo o envelope estar destinado ao Diretor-Presidente Márcio de Araújo Pereira, e ter a identificação no envelope: **CHAMADA FUNDECT/UFMS/CNPGC/PMCG Nº 08/2019 – AGROESCOLA/GESTÃO.**

11.3. Não serão considerados os recursos enviados pelo Correio.

11.4. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas nesta Seleção e argumentações idênticas serão indeferidos.

11.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico da FUNDECT.

11.6. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos e/ou novos documentos.

11.7. A Comissão de Avaliação constituirá a última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA SELEÇÃO PÚBLICA:

12.1. A qualquer tempo esta Seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FUNDECT ou por exigência legal, sem que isso implique quaisquer direitos à indenização do proponente candidato à bolsa.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA COMO CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- a) Plano de Trabalho de até 5 (cinco) páginas do candidato (Anexo 01);
- b) Cópia autenticada do RG ou documento de estrangeiro, CPF e comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, IRPF onde conste o endereço residencial, contrato/recibo de locação) atualizado (máximo três meses). Caso o documento não esteja em nome do candidato, entregar documento comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência manuscrita que ateste seu endereço conforme modelo (Anexo 03);
- c) Compromisso em residir em campo grande e declaração de não-vínculo (Anexo 04).
- d) Cópia do título de eleitor, com comprovante eleitoral da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal do TSE;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP e cópia da carteira de trabalho;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia do cartão ou do contrato);
- h) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- i) Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista) em nome do bolsista proponente;
- i.1) Poderá ser encaminhada a Certidão Positiva com efeito Negativa, se for o caso;
- j) Cópia da consulta cadastral do e-social (Link: portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral).

13.1. O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima implicará na convocação de outro candidato à bolsa, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.

13.2. A existência de alguma inadimplência do candidato com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, FUNDECT

e/ou não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

13.3. Quando um ou mais candidatos classificados para a vaga deixarem de realizar a assinatura do Termo de Outorga na primeira seleção (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de sua classificação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato bolsista que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de suas regras, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

14.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do proponente candidato à bolsa, respondendo por elas, na forma da Lei.

14.3. O não cumprimento das obrigações do bolsista descritas nesta Seleção Pública e no Termo de Outorga acarretará a inadimplência dos mesmos na FUNDECT.

14.4. Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.

14.5. Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

14.6. As bolsas concedidas pela FUNDECT não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução do **Programa de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuária de Corte (Programa Agroescola)**.

14.7. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas e 6ª feira das 07:30 as 13:30 horas.

14.8. Não serão aceitas documentações incompletas e fora do prazo de validade.

14.9 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT poderão ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo email (projetos@fundect.ms.gov.br) ou pessoalmente no seguinte endereço: FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.

14.10 A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente da FUNDECT

ANEXO DO EDITAL

PLANO DE TRABALHO
Chamada FUNDECT/UFMS/CNPGC/PMCG N° 01/2019 –
AGROESCOLA/GESTÃO II

ANEXO I

Programa de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuária de Corte

EMBRAPA Gado de Corte
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Data
Município

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVOS
 - 2.1. Objetivo Geral
 - 2.2. Objetivos Específicos
3. ATIVIDADES E METAS
4. IMPACTOS E BENEFÍCIOS PARA MATO GROSSO DO SUL
5. RESULTADOS ESPERADOS, PRODUTOS E AVANÇOS
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CURRÍCULO COMPROVANDO O PERFIL DA VAGA

(ANEXO 02)

**CHAMADA FUNDECT/UFMS/CNPGC/PMCG N° 08/2019 –
AGROESCOLA/GESTÃO II**

Eu, _____, RG nº _____,
_____, SSP/_____, CPF nº _____,
residente _____ na

_____, no município _____ do Estado de Mato
Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada
supramencionada.

Anexar documento Pessoal do Candidato que comprove a experiência para a vaga:

- a) Cópia do Currículo Vitae.
- b) Cópia de documentos auxiliares que comprove a experiência para a vaga.

ESCANEAR E ANEXAR O DOCUMENTO

Márcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente da FUNDECT